



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.539.789/0001-16

Av. Carlos Couto, 32 – Centro

CEP 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se de autorização para a concessão de Assistência à Saúde Suplementar, especificamente na modalidade de assistência odontológica, conforme instituído pelo Art. 1º e definido pelo Art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.057/2025.

Considerando que a referida lei abrange obrigatoriamente Vereadores e Servidores (efetivos e comissionados), bem como seus dependentes legais; e que o ordenador de despesas optou pela modalidade de reembolso por ser medida razoável e economicamente viável à instituição.

No uso das atribuições legais, **AUTORIZO** o reembolso mensal das despesas com planos odontológicos, observando-se os seguintes parâmetros estabelecidos na legislação:

- **Livre Escolha:** Os beneficiários possuem livre escolha quanto à operadora do plano odontológico.
- **Limite de Ressarcimento:** O valor do reembolso mensal está limitado ao teto de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para o titular e o mesmo valor para cada dependente cadastrado, conforme fixado no Anexo I da Lei.
- **Natureza da Verba:** O pagamento possui natureza eminentemente indenizatória para fins de escrituração contábil e gestão fiscal.

O efetivo ressarcimento fica condicionado a:

1. **Comprovação Idônea:** Apresentação obrigatória de nota fiscal ou outro meio idôneo de comprovação da despesa (ex: boleto quitado com comprovante bancário, declaração de quitação, contrato + fatura de cartão crédito paga, com descrição do valor pago devendo expressamente citar o plano odontológico).
2. **Prazo:** O reembolso deverá ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do respectivo pagamento ou débito em conta pelo beneficiário.

Encaminhe-se ao **Setor de Recursos Humanos** para conferência da documentação e processamento do pagamento dentro do prazo legal.

Cumpra-se.

Alto Rio Doce/MG, 12 de janeiro de 2026.

ARI SANTANE DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce

Ari Sant-ana de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
Alto Rio Doce-MG